

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 23/2022**

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará, no dia **31 de agosto de 2022, às 14:30h** (horário de Brasília), um **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO**, que tem como objeto o “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de emissão e validação de certificados digitais, sendo 1000 (mil) certificados do tipo e-CPF A1, 3500 (três mil e quinhentos) certificados do tipo e-CPF A3, 8 (oito) certificados do tipo e-CNPJ A1, 8 (oito) certificados do tipo e-CNPJ A3, 3000 (três mil) tokens para armazenamento dos certificados e 70 (setenta) visitas para emissão e validação dos certificados na comarca de Fortaleza, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará”. As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia **31 de agosto de 2022, às 14:00h** (horário de Brasília). Edital e demais informações estão à disposição pelos sites www.tjce.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Contato das 08:00h às 18:00h, pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br ou *WhatsApp*: (85) 3207-7100.

Fortaleza-CE, 16 de agosto de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

OUTROS EXPEDIENTES**EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA N° 66/2022**

Referência: nº 8513239-64.2022.8.06.0000
Assunto: Indenização por férias não usufruídas
Interessado(a): Júlio César Martins Filho

Trata-se de requerimento formulado pelo senhor Júlio César Martins Filho, matrícula nº 16, ex-servidor deste Poder Judiciário, solicitando o pagamento do saldo de férias não usufruídas, em virtude da sua aposentadoria.

Constam nos autos portaria de aposentadoria, relatório de férias, memória de cálculos e informação da unidade responsável pela análise processual.

O artigo 20 da Resolução nº 20/2019, do Órgão Especial, disponibilizada no DJE de 12/09/2019, estabelece que o servidor fará jus, mediante requerimento, a indenização relativa aos períodos de férias implementados e não usufruídos, bem como os períodos incompletos, na proporção de um doze avos por mês de exercício, ou fração superior a quatorze dias, nas hipóteses de exoneração de cargo efetivo, exoneração de cargo exclusivamente comissionado e aposentadoria.

Diante dos dados apresentados, e em obediência ao disposto no art. artigo 20 da Resolução nº 20/2019, do Órgão Especial, autorizo o pagamento, ao senhor Júlio César Martins Filho, no valor total de R\$ 61.910,19 (sessenta e um mil novecentos e dez reais e dezenove centavos), dividido em 6 (seis) parcelas, iguais e mensais, de 10.318,37 (dez mil trezentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), cada, a título de indenização por férias integrais não usufruídas dos anos de 2016 e 2017 e seus terços constitucionais, em virtude de sua aposentadoria no cargo de Analista Judiciário, a partir de 24/11/2021, através da Portaria nº 1923/2021, disponibilizada no Diário da Justiça de 23/11/2021.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Fortaleza, em 04 de agosto de 2022.

Desembargadora Maria Nalde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES****PORTARIA N° 43/2022/CGJCE**

Dispõe sobre a instauração de Procedimento de Quebra de Confiança e nomeação de interventora para o Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia/CE.

O **DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo nº 8501496-76.2022.8.06.0026, originado de Relatório Inicial de Inspeção Extrajudicial nº 01/22, realizada em julho de 2022, no Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia/CE (Cód. TJCE 007012), instaurada pela Portaria 25/2022/CGJCE, publicada no Diário de Justiça do Estado do Ceará em 20/05/2022.

CONSIDERANDO as regras estabelecidas para o Procedimento de Quebra de Confiança elencadas no art. 27-A, §2º, do Provimento nº 15/2021/CGJCE, acrescentado pelo Provimento nº 11/2022/CGJCE.

CONSIDERANDO que o ato de afastamento cautelar do interino ensaja a indicação de interventor para responder pela serventia, quando o substituto também for acusado das faltas ou quando a medida se revelar conveniente para os serviços, nos termos do art. 27-B, §1º, do Provimento nº 15/2021/CGJCE, acrescentado pelo Provimento nº 11/2022/CGJCE.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata instauração de Procedimento de Quebra de Confiança em face da Sra. Rubênia Maria Moura Fernandes, responsável interina do Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia/CE, conforme art. 27-A, §2º, do Provimento nº 15/2021/CGJCE, acrescentado pelo Provimento nº 11/2022/CGJCE, com seu afastamento cautelar a partir do dia 2 de agosto de 2022, com prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 27-B do mesmo normativo.



Art. 2º Determinar o envio de cópias dos autos do Processo Administrativo nº 8501496-76.2022.8.06.0026 ao Ministério Público para proceder com as medidas que entender cabíveis, tendo em vista a evidência de prática de ilícito penal por parte da então interina, nos termos do art. 27-A, § 3º, do citado provimento.

Art. 3º Ficam parcialmente suspensas as atividades da serventia no dia 2 de agosto de 2022, devendo o atendimento se restringir a situações urgentes e inadiáveis, a fim de viabilizar a transição da gestão sem prejudicar sobremaneira a continuidade da prestação do serviço público.

Art. 4º Nomear como interventora para responder pelo Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia/CE a partir de referida data, a Sra. **Maria Darlene Braga Araújo Monteiro**, que, no que diz respeito à sua remuneração e à prestação de contas, deverá se submeter ao mesmo regramento destinado aos interinos, inclusive com submissão à limitação do teto constitucional.

Art. 5º Autorizar a interventora a romper unilateralmente todos os contratos a fim de retomar o andamento regular dos serviços cartorários, devendo submeter à aprovação desta Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará todos os contratos doravante firmados, justificando, expressamente, a necessidade das contratações.

Art. 6º Autorizar a rescisão dos contratos trabalhistas a partir da data da decisão proferida no Processo Administrativo nº 8501496-76.2022.8.06.0026, devendo a Sra. Rubênia Maria Moura Fernandes, na qualidade de empregadora, ser responsabilizada pela perfectibilização de referidos atos rescisórios, inclusive com pagamento de eventuais débitos dessa natureza.

Art. 7º Fica autorizada, desde já, a interventora nomeada a firmar novos contratos de natureza trabalhista.

Art. 8º Em relação ao contrato de locação do prédio principal, onde atualmente funciona a sede da serventia, fica, de pronto, determinada a manutenção de sua vigência e do preço pactuado até que sobrevenha avaliação técnica acerca do valor de mercado de referido aluguel, a fim de viabilizar a continuidade dos serviços públicos prestados.

Parágrafo único. Determinar a rescisão imediata do contrato de locação em relação ao prédio anexo à serventia.

Art. 9º Determinar que, o afastamento da Sra. Rubênia Maria Moura Fernandes durará enquanto perdurar o procedimento de apuração de quebra de confiança, salvo decisão da autoridade competente em sentido contrário (art. 27-B, §2º do Provimento nº 15/2021).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 01 de agosto de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

* **REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 841/2022

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito e Coordenador da Vara de Delitos de Organizações Criminosas, Dr. Carlos Henrique Neves Gondim, protocolado através do PA nº 8510358-14.2022.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Milla Ramalho Assunção, Técnico Judiciário, matrícula 41599, lotada na Vara de Delitos de Organizações Criminosas, para substituir o servidor Ricardo Silva Costa, Assistente de Apoio Técnico, matrícula 6332, lotado na mesma unidade judiciária, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 14 e 23 de julho de 2022.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 10 de agosto de 2022.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua